



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos Contábeis, Licitatórios, Jurídicos e Administrativos (Decretos, Leis e outras Naturezas) referentes aos Exercícios de 2019 e 2020 e Arquivamento em mídia digital CD ou DVD, Formato PDF (Portable Document Format) OCR (Optical Character Recognition), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Miraíma.

2. OBJETIVO

2.1 – É imprescindível preservar os documentos produzidos ao longo de cada gestão possibilitando assim o acesso e compartilhamento dos mesmos, sempre que houver necessidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – O Gabinete do Prefeito de Miraíma, mediante necessidade de preservar os arquivos do Município, tornando-os acessíveis para consulta e compartilhamento resolveu contratar empresa especializada para esse fim de forma que todos os documentos produzidos ao longo dessa gestão sejam mantidos em arquivos digitais e possam ser utilizados pelas gestões posteriores.

4. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato vigorará pelo prazo a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, depois de constatado o protocolo da mesma junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, do objeto do serviço contratado mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou



de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 6.2 - Utilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados para o exercício dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.3 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.4 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 5, devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 7.5 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato será fiscalizada por sua devida Secretaria, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

141



I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável

UNIDADE REQUISITANTE

GABINETE DO PREFEITO.

MM